

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

LEI Nº 5.153 DE 13 DE MAIO DE 2016

pmgv@itake.com.br

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado ao custeio do Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS/APRIMORA REDE e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) destinado ao desenvolvimento do Programa APRIMORA REDE, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08 - Assistência Social

10.14.08.244 - Assistência Comunitária

10.14.08.244.00019 - Programas Integrados

10.14.08.244.00019.2.172 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA

REDE/Res.19/2013

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.......R\$ 250,00

(Recurso: 1157 – APRIMORA REDE)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 250,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no Artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte financeira:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I) Receita originária da transferência de recursos financeiros, determinada pela Resolução nº. 19/2013 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/S.N.A.S./C.N.A.S:

.....R\$ 250,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS......R\$ 250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de maio de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.